



## Licença Ambiental de Operação Nº 012/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº **226/2016** e parecer técnico nº **037/2017** concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

### Empreendedor:

Nome: Mecânica e Madeireira Possamai Ltda. - ME		
Endereço: Rodovia NVA 443, s/n	Bairro: Rio Cedro Médio	
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
CPF/CNPJ: 86.723.947/0001-46		

### Para Atividade de:

Atividade: 15.10.00. Serrarias e Beneficiamento Primário da Madeira.
Empreendimento: Mecânica e Madeireira Possamai Ltda. - ME

### Localizada em:

Endereço: Rua Geral, s/n	Bairro: Rio Cedro Médio	
CEP: 88.865-000	Município: Nova Veneza	Estado: SC
Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 28° 42' 41,51" Longitude (W): 49° 33' 51,34"		

### Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

### Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

### Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 12 de dezembro de 2017.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

**1. Descrição do empreendimento:**

- Serraria e beneficiamento primário de madeira, com capacidade produtiva de 200 m<sup>3</sup>/mês.
- Área total construída: 730,00 m<sup>2</sup>
- Área útil: 5.000,00 m<sup>2</sup>
- Horário de Funcionamento: 07:00 às 17:30 horas de segunda a sexta feira.
- Nº Funcionários: 06
- Matéria Prima: Toras de pinus, eucaliptos e madeira nativa.
- Produtos: Pranchas, tábuas e madeira desdobrada conforme necessidade dos clientes.
- Resíduos Sólidos: A empresa gera 50,00 m<sup>3</sup>/mês de serragem que é armazenada e comercializada para empresas (uso energético), gera também 20,00 m<sup>3</sup>/mês de costaneiras, sendo este material comercializado para olarias da região.
- Efluentes líquidos: O sistema produtivo não gera efluentes líquidos. Os efluentes gerados nos sanitários e demais instalações administrativas são tratadas com fossa, filtro e sumidouro.
- Emissões Atmosféricas: não são geradas emissões atmosféricas no processo da empresa.

**2. Aspectos florestais:**

- A empresa utiliza uma área de preservação permanente de 100 m<sup>2</sup> como pátio. Será realizado a compensação ambiental da área utilizada através do TAC - Termo de Ajuste de Condutas firmado entre a empresa e a FUNDAVE.

**3. Controles ambientais:**

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros).
- Ruídos devem permanecer dentro dos limites permitidos e estabelecidos para o local e horário de funcionamento da empresa.
- Os funcionários devem usar protetor auricular e demais equipamentos de proteção individual.
- Resíduos Classe IIA e IIB – Recicláveis: devem ser encaminhados para sistema de coleta seletiva municipal, quando existente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - rejeitos: devem ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.
- No caso de beneficiamento de madeira nativa a empresa deve observar a procedência da mesma. A madeira deve ser oriunda de atividade licenciada e/ou acompanhada de documento que autoriza o transporte.

**4. Programas ambientais:**

- Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos.



#### 5. Medidas compensatórias:

- Recuperação através de recomposição vegetal de uma área de 200 m<sup>2</sup> localizada as margens do Rio Cedro, localizado na comunidade de rio Cedro Médio, Município de Nova Veneza, SC. Coordenadas: Latitude 28°42'41.17"S; Longitude 49°33'56.60"O. A área é objeto de recuperação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre a empresa e FUNDAVE.

#### 6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Apresentar relatório fotográfico **anual** comprovando o funcionamento dos equipamentos de controle ambiental. Os relatórios devem ser assinados e acompanhados de ART de profissional legalmente habilitado.
- Realizar manutenção preventiva periódica das instalações da empresa.
- Deverá manter nas extremidades das tubulações de exaustão, dispositivo para encaixe direto no local da máquina de onde são eliminados os resíduos.
- Manter em funcionamento o sistema de correias/esteira transportadora de resíduos para caixa de armazenagem.
- As embalagens vazias de anti-mofo, óleos, graxas e lubrificantes deverão ser armazenadas em local específico e devolvidas nos locais de compra.

#### Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5  
Presidente - FUNDAVE